



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº014/2016 DVTIC

Senhora Pregoeira,

Honra-me cumprimentá-la cordialmente, venho através desta prestar os esclarecimentos, quanto aos aspectos técnicos, conforme solicitado no pedido de impugnação protocolado pela empresa CLARO S.A, relativo ao pregão nº17/2016, cito às Fls de nº256 à 287, do processo administrativo nº2016/004586, conforme relato a seguir:

a. DA DIVERGÊNCIA DE PRAZO PARA IMPALNTAÇÃO DO SERVIÇO – ITENS 5.1, 6.4 E 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Resposta: O Tribunal de Justiça do Amazonas entende como exequível o prazo de implantação dos serviços objeto do pregão eletrônico nº17/2016, tendo como base licitações anteriores cujos objetos eram semelhantes e o prazo de implantação ora definido era de 30 (trinta dias), e que foi cumprido pelas contratadas.

Salienta-se que os itens 5.1 e 8.1 do termo de referência, abaixo transcritos, deixam de forma clara e contundente que o prazo de instalação é de 30 (trinta) dias.

“5.1 O prazo total para a instalação e testes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.”

“8.1. O prazo a ser fixado para a entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.”

Assim sendo, o item permanecerá no TR e no Edital.

Fica mantido o definido no TR

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que ainda possam ser necessários.

Atenciosamente

Manaus, 17 de junho de 2016

Joscelin James Guedelha da Silva
Coordenador de TIC - TJAM